

**PROJETO DE LEI 01-0178/2005 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)**

"Destina, um percentual da receita do IPVA que o Município recebe do Estado, a projetos de educação no trânsito, aos alunos do ensino fundamental da rede Municipal de Educação na cidade de São Paulo e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Destina, um percentual de .....%da receita do Imposto de Propriedade de Veículo Automotivo-IPVA que o Município de São Paulo recebe do Governo do Estado, a projetos de educação no trânsito, aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de educação na cidade de São Paulo.

Art. 2º Estes projetos serão executados por entidades sem fins lucrativos e especializadas na atividade de educação do trânsito, supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os alunos que serão beneficiados diretamente por este projeto, deverão receber pedagogicamente os ensinamentos culturais e educacionais nas dependências físicas da rede pública de ensino.

Art. 4º Esta atividade educacional de trânsito deverá constar no currículo extradisciplinar dos alunos matriculados da rede municipal.

Art. 5º O executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (Noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos de procedimento e formalização.

Art. 6º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."